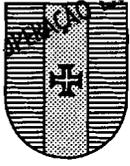


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 71

Terça - feira, 6 de Julho de 1999

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 959/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 152, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase".

**Resolução n.º 960/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 166, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto - 2.ª fase".

**Resolução n.º 961/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 171, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto - 2.ª fase".

**Resolução n.º 962/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 98, necessária à obra de "construção da Circular à cidade do Funchal - cota 200 - 2.ª fase".

**Resolução n.º 963/99**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 5953, 5970, 1998, 6007 e 6008, necessárias à obra de "construção do complexo escolar e desportivo do Campanário".

**Resolução n.º 964/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 52, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto".

**Resolução n.º 965/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 300, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto/troço Cancela - Aeroporto".

**Resolução n.º 966/99**

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 744/99, de 21 de Maio.

**Resolução n.º 967/99**

Delega os poderes de representação no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas na assinatura do contrato a que se refere a Resolução n.º 742/99, de 21 de Maio.

**Resolução n.º 968/99**

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 594/99, de 29 de Abril.

**Resolução n.º 969/99**

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 732/99, de 21 de Maio.

**Resolução n.º 970/99**

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 733/99, de 21 de Maio.

**Resolução n.º 971/99**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 3.569.678\$00.

**Resolução n.º 972/99**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 6.204.755\$00.

**Resolução n.º 973/99**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 7.517.522\$00.

**Resolução n.º 974/99**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 51.291.409\$00.

**Resolução n.º 975/99**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 70.000.000\$00.

**Resolução n.º 976/99**

Autoriza o pagamento à S.D.P.S. - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. do montante de 30.000.000\$00.

**Resolução n.º 977/99**

Aprova a minuta do contrato de organização, montagem e garantia de colocação do empréstimo obrigacionista, no montante de 25.000.000 de Euros, a celebrar entre a Região e o Banco Chemical Finance, S.A. e o Banco Totta & Açores, S.A..

**Resolução n.º 978/99**

Aprova a minuta do contrato-programa a celebrar com o CEIM, tendo em vista a salvaguarda do interesse público em todas as actividades e no seu plano estratégico.

**Resolução n.º 979/99**

Autoriza a realização de parte da participação da Região no capital social do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopólo, S.A., no montante de setenta e três milhões e quinhentos mil escudos, correspondente a 35% do valor da respectiva participação.

**Resolução n.º 980/99**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 214, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 2.ª fase/troço Cancela - Aeroporto".

**Resolução n.º 981/99**

Adjudica a empreitada "n.º 12/98 de concepção/construção de 24 fogos e infra-estruturas" à sociedade denominada Somague - Engenharia, S.A..

**Resolução n.º 982/99**

Aprecia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada "n.º 2/99/HE de concepção/construção de 80 habitações económicas" a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

**Resolução n.º 983/99**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime disciplinar dos alunos do ensino básico e secundário da Região.

**Resolução n.º 984/99**

Autoriza a cessação do contrato de arrendamento que a Região mantinha com Francisco Assis Barradas.

**Resolução n.º 985/99**

Autoriza a cessação do contrato de arrendamento que a Região mantinha com os herdeiros de Francisco Leão de Faria.

---

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 959/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO - SEGUNDA FASE", em que são expropriados Francisco Coelho e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 960/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e sessenta e seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO - SEGUNDA FASE", em que são expropriados José de Nóbrega de Fonte e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 961/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e setenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO - SEGUNDA FASE", em que são expropriados José de Nóbrega de Fonte e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 962/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados Joaquim Nunes Ferreira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 963/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinco mil novecentos e cinquenta e três, cinco mil novecentos e setenta, mil novecentos e noventa e oito, seis mil e sete e seis mil e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR E DESPORTIVO DO CAMPANÁRIO", em que são cedentes os herdeiros de António Augusto Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 964/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cinquenta e dois,

necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados D. Aldina Nunes e marido;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 965/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO, TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados Judite do Rosário Neves de Vasconcelos e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 966/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número setecentos e quarenta e quatro barra noventa e nove, de vinte e um de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 967/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato a que se refere a Resolução número setecentos quarenta e dois barra noventa e nove, de vinte e um de Maio, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 968/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número 594/99, de 29 de Abril;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 969/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número 732/99, de 21 de Maio;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 970/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução número 733/99, de 21 de Maio;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 971/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.569.678\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 972/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 6.204.755\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção de Diversos Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 973/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 7.517.522\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. do Salão e Serrado (Lombo de São João) - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 974/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 51.291.409\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 510 e o C.M. da Torre - Moinho da Serra, Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 975/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 70.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Quartel Municipal de Bombeiros de Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 976/99**

Pela Resolução do Conselho do Governo n.º 1809/97, de 18 de Dezembro, foi criada a Operação Integrada de Desenvolvimento do Porto Santo, instrumento de intervenção decisivo para o desenvolvimento integrado da ilha do Porto Santo, que visa, nomeadamente, proceder à criação de infra-estruturas, à implementação de determinados equipamentos e à maximização dos recursos e das oportunidades locais, que não pode deixar de ser considerado como de interesse público e regional.

A Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. - S.D.P.S., S.A. - é a entidade gestora dos projectos e acções inseridos no âmbito da Operação Integrada de Desenvolvimento, sociedade essa constituída através do Dec. Leg. Reg. n.º 16/99/M, de 18 de Maio.

Em conformidade com o disposto no art.º 5.º do diploma legal atrás mencionado, o capital social inicial da S.D.P.S., S.A. é de 100.000.000\$00 subscrito na totalidade, em dinheiro, pela Região Autónoma da Madeira.

Impõe-se, pois, proceder à realização da entrada correspondente a 30% do capital social da S.D.P.S., S.A.,

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar o pagamento à "S.D.P.S. - S.A." do montante de 30.000.000\$00.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 04 - Capítulo 50, Divisão/Subdivisão 29.01 - Código de Classificação Económica 09.01 - Alínea-A).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 977/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu aprovar, nos termos da Resolução n.º 801/99, aprovada no Conselho do Governo de 27 de Maio, a minuta do contrato de organização, montagem e garantia de colocação do empréstimo obrigacionista no montante de 25.000.000 de Euros, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira e o Banco Chemical Finance, S.A., e o Banco Totta & Açores, S.A., a qual faz parte integrante da presente Resolução, ficando arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 978/99**

É tendência actual dos países e regiões do espaço comunitário, de centrar na ciência e tecnologia grande parte dos mecanismos de apoio ao desenvolvimento económico, quer a nível do investimento empresarial, quer ainda no fomentar de instituições e mecanismos de interface entre o meio científico e empresarial.

Nesta linha, a Comissão das Comunidades Europeias lançou em 1984, o programa piloto dos BIC (Business Innovation Centre), estabelecendo como objectivo inicial a criação de uma centena de centros nas zonas desfavorecidas da comunidade e a sua integração numa rede.

Os BIC são instrumentos de estruturação económica local, baseados na valorização das potencialidades endógenas das regiões e orientados para a criação e desenvolvimento de empresas Inovadoras.

Aproveitando as potencialidades que o complexo do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira oferece, nomeadamente, a obtenção de sinergias com outros organismos, a criação de um ambiente propício à internacionalização da economia regional, e à inovação e criatividade empresarial, foi criado e

legalmente constituído o Centro de Empresas e Inovação da Madeira, L.d.ª, com o fim primordial de criar ou modernizar empresas, dentro de uma nova cultura empresarial de inovação e competitividade.

Neste sentido, o CEIM, cumpre uma função social ao ser um instrumento de apoio aos promotores, gerador de emprego, inovação e desenvolvimento económico e por outro leva a cabo a sua actuação com os critérios estritamente profissionais que devem reger o mundo empresarial.

Com base neste princípio, o CEIM, é uma estrutura que resulta de uma parceria local pública e privada envolvendo o Governo Regional da Madeira, Madeira Tecnopolo, Universidade da Madeira, Associações Empresariais e empresas privadas.

Considerando que, através de contrato celebrado com a Comunidade Europeia, o Centro de Empresas e Inovação da Madeira, está a ser lançado na R.A.M. sob os auspícios e apoio daquela entidade, através da Direcção Geral de Política Regional e Coesão (DG XVI).

Considerando que entre esta entidade e a Secretaria Regional do Plano e Coordenação, existe uma convenção (Governo Regional - Secretaria Regional das Finanças Arquivo n.º 1377 de 14 de Fevereiro de 1996), onde se estipula que o financiamento do projecto, seja efectuado por ambas as entidades em proporções iguais, durante o período compreendido entre Janeiro de 1996 e Junho de 1998.

Considerando que, o término do contrato com a Comunidade se verificou em Junho de 1998, extinguindo-se o apoio financeiro nele estipulado, por parte daquela entidade, estando no entanto ressalvado a comparticipação financeira por parte da Região Autónoma da Madeira para a prossecução dos objectivos deste projecto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Aprovar a Minuta do Contrato-Programa a celebrar com o CEIM, tendo em vista a salvaguarda do interesse público em todas as actividades previstas, no seu Plano estratégico, nomeadamente;
  - a) Impulsionar a criação e modernização de pequenas e médias empresas (PME's)
  - b) Facilitar e dinamizar o empreendedorismo.
- 2 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar nos contratos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 979/99**

Considerando que o Governo Regional da Madeira, ao pretender fortalecer e modernizar a economia regional, tornando-a mais competitiva no quadro nacional e internacional, perspectivou a importância estratégica de um Parque de Ciência e Tecnologia, tendo decidido pela sua criação, projecto que vem implementando com muito empenho e particular atenção;

Considerando que, com este propósito, foi constituída a sociedade designada por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., entidade com a natureza de sociedade anónima, com capitais resultantes da participação da Região Autónoma da Madeira e de outras entidades públicas e privadas;

Considerando que a Região detém uma participação maioritária no montante de duzentos e dez milhões de escudos, para um capital social no montante de duzentos e cinquenta milhões de escudos;

Considerando que o capital social, representado por duzentos e cinquenta mil acções com o valor nominal de mil escudos cada uma, encontra-se apenas realizado em quarenta por cento, devendo a realização da parte diferida verificar-se até Agosto do presente ano, conforme estabelece o número dois da cláusula sétima do respectivo contrato de sociedade;

Considerando que com este propósito, o Conselho de Administração manifestou a vontade de realizar parcialmente o capital diferido, devendo assim a Região Autónoma da Madeira proceder à realização de 73.500.000\$00 correspondente ao valor residual da respectiva participação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, nos termos das alíneas b) e i), do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, resolveu:

- 1 - Autorizar a realização de parte da participação da Região Autónoma da Madeira no capital social do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A., no montante de setenta e três milhões e quinhentos mil escudos, correspondente a 35% do valor da respectiva participação.
- 2 - A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria do Plano e Coordenação 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 09.01.00 A, alínea a), do Orçamento Regional para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 980/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e catorze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO", em que são expropriados José de Gouveia Gregório e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 981/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, tendo em consideração o relatório da

Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para Empreitada n.º 12/98 - Concepção/Construção de 24 Fogos e Infra-estruturas no Sítio da Torre, Machico, promovido pelo Instituto de Habitação da Madeira e destinado a habitação social, resolveu adjudicar a referida obra à firma Somague Engenharia S.A. pelo valor proposto de 283.081.000\$00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de oito meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02 - A, Construção, Aquisição de Fogos, Aquisição de Bens de Capital, Investimentos, Habitações, Compras ou Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 982/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 2/99/HE - Concepção/Construção de 80 Habitações Económicas, no Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M, de 26 de Agosto.

Em consequência resolve autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/04-05.01.00 - Investimento do Plano, Habitação de Custos Controlados, Subsídios, Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 983/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o regime disciplinar dos alunos do Ensino Básico e Secundário da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 984/99**

Considerando que a segunda esquadra da Polícia de Segurança Pública do Funchal vinha ocupando, ao abrigo de um contrato de arrendamento, um prédio urbano sito à Rua de São Francisco, com os números um e três de polícia;

Considerando que tais instalações se encontram actualmente devolutas, por terem sido transferidas para o novo edifício do Comando da Polícia de Segurança Pública do Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar, por qualquer das formas previstas na Lei, a cessação do contrato de arrendamento que a Região Autónoma da Madeira mantinha com Francisco Assis Barradas, titulado por contrato escrito celebrado em um de Março de mil novecentos e cinquenta e sete com a então Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.
- 2 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para promover e outorgar em todos os actos necessários à sobredita cessação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 985/99**

Considerando que a primeira esquadra da Polícia de Segurança Pública do Funchal vinha ocupando, ao abrigo de um contrato de arrendamento, um prédio urbano sito à Rua do Carmo, com os números quarenta e nove e cinquenta e um de polícia;

Considerando que tais instalações se encontram actualmente devolutas, por terem sido transferidas para o novo edifício do Comando da Polícia de Segurança Pública do Funchal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Julho de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar, por qualquer das formas previstas na Lei, a cessação do contrato de arrendamento que a Região Autónoma da Madeira mantinha com os herdeiros de Francisco Leão de Faria, titulado por contrato escrito celebrado em trinta de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco com a então Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal.
- 2 - Mais resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para promover e outorgar em todos os actos necessários à sobredita cessação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"